**CHECK-LIST**

**DISPENSA EMERGENCIAL**

**ART. 29, XV DA LEI Nº 13.303/16**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR** | **ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO** | **OBSERVAÇÕES** | **SIM/NÃO/PARCIAL****PREJUDICADO** | **SEQ.** |
| Diretoria Requisitante | a) Ofício com Termo de Referência, contendo, minimamente:a.1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a.2) requisitos da contratação; a.3) critérios de medição e de pagamento; a.4) forma e critérios de seleção do fornecedor; a.5) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; a.6) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. | Art. 10-A do RILC. A elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico é obrigatória para toda contratação.Art. 29, XV da Lei nº 13.303/16. Situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Vedada a prorrogação dos respectivos contratos. |  |  |
| USSA | b) Definição do preço estimado. b.1) Mapa com no mínimo 3 (três) preços sendo, no mínimo, 1 (um) preço registrado no SIMAS/PNCP/Similar, e os demais extraídos de pesquisa mercadológica diversa. b.2) Se não for possível, justificativa com base em valores de contratações similares, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos e/ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. inviabilidade. Ou, excepcionalmente, por objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.Obs.: Em caso de obras e serviços de engenharia basta consulta ao SINAPI e, subsidiariamente, SEDOP e SICRO. | Art. 1º, §1º, I e §2º do Decreto Estadual nº 2.734/22.Art.5º do Decreto Estadual nº 2.734/22.Art. 4º e 6º do Decreto Estadual nº 2.734/22.Art. 4º do Decreto Estadual nº 2.121/18 |  |  |
| Planejamento | c) Atesto da disponibilidade orçamentária. | Art.10, V, do RILCArt.8º do Decreto Estadual nº 2.121/2018. |  |  |
| Diretor(a) Presidente | d) Escolha da autoridade superior pela dispensa emergencial | Art. 29, I e II da Lei nº 13.303/16. |  |  |
| CCC | e) Elaboração de:e.1) Termo de dispensa e ratificação, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa, da escolha do fornecedor e justificativa de preço;e.2) Da minuta do contrato administrativo, contendo, no mínimo, os elementos do art. 69 da Lei nº 13.303/16.e.3) Justificativa de afastamento da matriz de risco. Aplicação apenas para contratações semi-integradas e integradas de obras e serviços de engenharia.e.4) Consulta da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CADIN/PA. | Art. 30, §3º da Lei nº 13.303/16Art. 68 da Lei nº 13.303/16Art. 42, §1º, I, “d” da Lei nº 13.303/16Art.59-C do RILCArt. 15 do Decreto Estadual nº 2.623/22 |  |  |
| PJU | f) Parecer Jurídico | art. 7 do RILC |  |  |
| CCC | g) Colher assinaturas e realizar a publicação do termo de dispensa/ratificação e do extrato na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, com disponibilização no site da Companhia | Art. 28, §5º da Constituição Estadual.Art. 70, p.u do RILC |  |  |

Atualizado em dez/2024